



Estado do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA

CONTRATO N° 034/2015/PREF

CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

O **MUNICÍPIO DE INHUMA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça João de Deus, 209, centro, Inhuma - PI, inscritos no CNPJ n° 06.553.739/0001-07, representado pelo Senhor Prefeito Municipal Moacir Gonçalves de Carvalho, brasileiro, casado, bioquímico, residente na Rua Demerval Lobão, 55, Inhuma-(PI), portador do CPF n° 358.833.673-72 e RG n° 90.015.016.426, celebra o presente instrumento de **CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DO SOLO URBANO**, com o **Sr. José Martins da Silva** portador do CPF n° 228.094.903-25, e RG n° 52.859.341-9 SSP/SP, com endereço comercial na Praça da Rodoviária, Inhuma - PI, doravante denominado permissionário, o fazendo, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

1ª- O objeto do presente **CONTRATO DE PERMISSÃO** é o uso do solo urbano para instalação e funcionamento de um trailer na Praça da Rodoviária cedendo o **CONCEDENTE** ao **CONCESSIONÁRIO** uma área correspondente 12 X 3 metros (36m²), com escopo para fins comerciais.

2ª- Esta **PERMISSÃO** é instrumentada por prazo de 12(doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2015, com término em 31 de dezembro de 2015.

3ª- Fica estabelecido que, uma vez findo o prazo de permissão, será o contrato renovado, se não o **PERMISSIONÁRIO** restituirá o solo ora cedido, livre e desocupado.

4ª- O **PERMISSIONÁRIO** poderá devolver o solo durante a vigência do contrato, ficando o município, isento do pagamento de qualquer reparação da área ou indenização.

5ª- O **Município** poderá cancelar a permissão caso venha a observar descumprimento dos termos por ele estabelecidos ou por conduta por parte do **PERMISSIONÁRIO** que seja incompatível com a utilização do solo público.

6ª- Pelo uso do solo o **PERMISSIONÁRIO** pagará a quantia de R\$ 49,00 (quarenta e nove reais), mediante boleto a ser expedido mensalmente pelo setor tributário do Município, e vencerá sempre no quinto dia útil do mês subsequente ao de referência.

7ª- O pagamento do aluguel atrasado estará sujeita a multa de 2% (dois por cento) ao mês ou fração, mais correção monetária e juros de 2% (dois por cento) ao mês ou fração.



Estado do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA

8ª- O **PERMISSIONÁRIO** não poderá deixar de pagar o aluguel por um período superior a dois meses, sob pena de nulidade do presente contrato e conseqüente devolução do espaço ao município.

9ª- O **PERMISSIONÁRIO** não poderá ceder, emprestar ou sublocar o solo sem o consentimento prévio e por escrito do município, podendo o mesmo cancelar a permissão.

10ª- O **MUNICÍPIO** poderá a qualquer tempo examinar e vistoriar o solo concedido, sempre que entender necessário, o que deverá acontecer no horário comercial mediante autorização por escrito.

11ª- Durante a vigência do presente contrato de permissão, obriga-se o **PERMISSIONÁRIO** a manter o solo em perfeitas condições de conservação de toda a área cedida.

12ª- No caso de rescisão do presente contrato, o **PERMISSIONÁRIO**, obriga-se a reparar todo e qualquer dano por ele causado no solo.

13ª- O **PERMISSIONÁRIO** estará sujeito e obedecerá as normas gerais pertinentes à vigilância sanitária e limpeza pública.

14ª- Responsabilizar-se por eventuais danos, materiais ou morais causados a terceiros.

15ª- No caso de utilização de aparelho de som, respeitar o limite máximo de volume sonoro com decibéis equivalente a música ambiente, vedada a utilização no horário do sossego público, exceto em dias especiais mediante prévia autorização dos órgãos competentes.

16ª- Proibir a utilização de sonorização de veículos acima do volume acima referido.

17ª- Não alterar fisicamente a área, exceto se previamente autorizado pelo Município.

18ª- Arcar com o pagamento de tarifas com fornecimento de água e de energia.

19ª- O **Município** adotará as medidas legais cabíveis, caso o solo objeto dessa permissão seja utilizado para outros fins que não o estabelecido neste instrumento.

20ª- O **Permissionário Declara ter ciência e concordar com todos os termos desta PERMISSÃO DE USO.**



Estado do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA

21ª- O presente instrumento não gera direitos adquiridos, tampouco o uso se transmite aos herdeiros ou sucessores.

Inhuma - PI, 05 de janeiro de 2015.



MOACIR GONÇALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



José Martins da Silva
Permissionário

TESTEMUNHAS:




